



PROJETO DE LEI N.º 16/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

1984
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.632-24 pag. 153
Data 06/02/24
Assinatura _____
Hora _____

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO
AO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL
RAIO DE SOL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo lapso temporal da formalização do contrato até a data de 18 de dezembro de 2024, por ocasião do término do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimentos especializados no **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RAO DE SOL**, servidores para os cargos em quantidades e remuneração a seguir:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(01) Professor de Educação Especial	Piso Salarial Nacional do Magistério – 40 Horas
(03) Professor de Pedagogia, com especialização na área de Educação Especial	Piso Salarial Nacional do Magistério – 40 Horas

Art. 2.º A finalidade das contratações é o cumprimento aos serviços essenciais a serem prestados aos assistidos naquele setor especializado na área de portadores de necessidades especiais:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em _____
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 1
Presidente
8.2.24
Em 1
APROVADO
Presidente

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

§ 2.º. As referidas contratações pretendidas obedecerão a ordem de classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 66/2023 – CADASTRO RESERVA**, condicionado a aceitação dos classificados que atenderam aos requisitos para preenchimento dos cargos, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Educação, mais especificamente no **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RAIO DE SOL**;

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA PAULA MENDES MACHADO MENDES MACHADO DEL
DEL OLMO. [REDACTED] OLMO. [REDACTED]
Assinado de forma digital por ANA PAULA
Dados: 2024.02.06 14:01:46 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que busca a competente autorização legislativa, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de (04) PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS para atuarem junto a Secretaria de Educação, mais especificamente no CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RAI0 DE SOL, sendo: **(03) PROFESSORES DE PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com carga horária de 40 horas semanais e **(01) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo remuneração equivalente ao Piso Salarial Nacional do Magistério.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo compreendido entre a formalização dos contratos até data de **18 de dezembro de 2024**, por ocasião do término do ano letivo, considerando a necessidade do Município.

Informamos aos dignos parlamentares que, estes profissionais atenderão à comunidade discente do Centro Educacional Municipal Especializado Raio de Sol, que tanto necessita destes especializados serviços, prestando apoio e orientação para uma efetiva educação inclusiva, interagindo diretamente com as Escolas da Rede Municipal.

Cumprе referir a teor do preceituado pela legislação que regula as demandas da Escola se faz necessário esse tipo de contratação por motivo de não haver disponibilidade de servidores concursado no quadro do Município, cujos cargos serão objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração,

somado ao fato do aumento das demandas de atendimentos naquela Secretaria.

Insta informar que, as contratações pretendidas obedecerão a ordem de classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 66/2023 – CADASTRO RESERVA**, condicionado a aceitação dos classificados que atenderem aos requisitos para preenchimento dos cargos.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como nas Leis Municipais 2.520/2005 e 2.984/2008.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto n.º. 08/2024 e declaração do ordenador de despesa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA PAULA MENDES MACHADO
DEL OLMO

Assinado de forma digital por ANA PAULA
MENDES MACHADO DEL OLMO
Dados: 2024.02.06 14:01:59 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 08/2024

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF
- 10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE 03 PROFESSORES DE PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO NA AREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS E REMUNERAÇÃO DE R\$ 4.580,56 MENSAIS, E 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E REMUNERAÇÃO DE R\$ 4.580,56 MENSAIS.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00 10.00	10.01 10.02	367 367	0032 0032	2.095 2.104	3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2024		2025		2026	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.org. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 281.505,80	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por saldo financeiro final 2023	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 6.392,89	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 242.562,03	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 32.550,88	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2024		2025		2026	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(-)	R\$ 80.202,76
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ 76.383,58	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ (76.383,58)	(=)	R\$ (80.202,76)
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 13.970.880,34	(+)	R\$ 14.669.424,36	(+)	R\$ 15.402.895,57
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 2.132.848,89	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(-)	R\$ 14.503.399,10
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 10.952.879,47	(-)	R\$ 13.812.761,05	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 242.562,03	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 642.589,95	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 899.496,47
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 856.663,31	(=)	R\$ 899.496,47

. OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2024 de 0,1553%, tomando como base RCL apurada em 06/2023.

. OBS.II: Informamos ainda que deve ser enviado a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 1º Semestre de 2023, o último índice de pessoal apurado do exercício de 2023 se encontra com percentual de 54,64% conforme certidão TCE/RS.

. OBS.III: Informamos que nos valor comprometidos do Impacto financeiro foram considerados os valores da operação dos impactos financeiros numeros 05, 06 e 07/2024.

. . OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sra. Ordenadora de Despesa
Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
 Prefeita Municipal

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa *Barbara Sodré Rumpel*
 Contadora
 CRC/RS 102957/O-3

Data: 26/01/2024

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 08/2024, CONTRATAÇÃO DE 03 PROFESSORES DE PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO NA AREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E REMUNERAÇÃO DE R\$ 4.580,56 MENSAIS E 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E REMUNERAÇÃO DE R\$ 4.580,56 MENSAIS. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 08 /2024.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 26 de Janeiro de 2024.
ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO
Dados: 2024.02.07 09:46:39 -03'00'

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa